

II CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA



Programa de Pós-Graduação
Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional



— 18 A 22 DE SETEMBRO DE 2023 —

VULNERABILIDADE DOS MORADORES DE RUA E A IMPORTÂNCIA DE SEUS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Autor(es)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Ana Luiza Da Silva
Marcus Vinicius Pimenta Lopes
Renato Horta Rezende
Alexandre Fonseca Monteiro De Castor
Administrador Kroton
Thiago Ribeiro De Carvalho

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE - UNIDADE ANTONIO CARLOS

Introdução

Um quarto da população Brasileira vive em pobreza ou extrema pobreza. Contudo, a existência de pessoas vivendo em situações vulneráveis de rua é um fator muito marcante no Brasil, tendo em vista que a desigualdade social econômica é um dos principais marcos contribuintes para esta situação. É de grande importância ressaltarmos que, assegurado pelo art. 6º da Constituição Federal de 1988: São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. Sendo assim, dever dos estados, União e dos municípios garantir acesso aos cidadãos a estes direitos, não deixando de lado o fato de terem o direito a possuírem uma vida digna como grande parte da população.

Objetivo

Criar abrigos para pessoas em situação de rua e principalmente o estado trabalhar com o desenvolvimento de diversas linhas de cuidados que possam oferecer dignidade e oportunidade para essas pessoas.

Material e Métodos

Apesar de já existirem programas benéficos como minha casa minha vida e entre outros, temos a consciência de que muitas dessas pessoas que necessitam de uma moradia não conseguem participar destes programas, principalmente por falta de documentos. Sendo de suma importância o governo tomar medidas mais severas e de fato “resolver a situação” promovendo mais programas de reintegração social, através de ofertas de educação e emprego.

Resultados e Discussão

Há quem more na rua, mas tem casa e família, porém perdeu o contato ou sofreram com o abandono. A existência

II CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA



— 18 A 22 DE SETEMBRO DE 2023 —

de abrigos destinados a estas pessoas, pelo menos temporariamente, reduz a sua circulação nas ruas e a habitação improvisada em qualquer lugar. Que possam dormir, comer e tomar um banho decente, até que a situação de rua possa ser contornada. Mas não adianta fazer tudo isso sem prevenir, sem evitar que as pessoas vejam na rua uma alternativa, sendo que é o último caso, uma situação de desumanidade e desespero completo. Completando o ciclo, e voltando ao primeiro item, oferecer condições mais dignas para que as pessoas possam trabalhar e subsistir. Medidas contínuas de capacitação profissional, educação sexual e planejamento familiar, integração social através de programas de habitação e renda.

Conclusão

Não bastam as garantias legais para que haja justiça social, pois não adianta assegurar na lei condições mínimas de sobrevivência quando na realidade essas garantias mínimas a quais todos seres humanos tem direito são constantemente violadas e desrespeitadas, não atendendo de fato o que demanda as políticas públicas com relação às populações de rua em situação de vulnerabilidade.

Referências

SILVA, Ana Iuiza. Vulnerabilidade dos moradores de rua e a importância de seus direitos fundamentais. Belo horizonte Minas Gerais, 22/09/2023.